

### DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Parque Temático Quinta do Falcão		
Tipologia de Projeto:	Alínea e) do n.º 12 do Anexo II	Fase em que se encontra o Projeto:	Estudo Prévio
Localização:	União de Freguesias do Bombarral e do Vale Covo, concelho do Bombarral		
Proponente:	Sky Towers - Atividades de Lazer, Lda.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal do Bombarral		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data: 10 de dezembro 2014	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares.</li> <li>2. O estaleiro de apoio à construção do Parque é implantado em área exterior à REN.</li> <li>3. Relocalização da instalação sanitária e do equipamento 17 para área exterior à REN.</li> <li>4. As intervenções nas áreas envolventes aos equipamentos 9, 15, 19 e 20, integradas em REN, devem restringir-se a espaços verdes sem alteração da topografia.</li> <li>5. O caminho pedonal inserido em REN deve ser efetuado em material semipermeável ou em passadiço sobre elevado, garantindo que não induz alteração do relevo nem destruição da vegetação.</li> <li>6. Não haver afetação da linha de água classificada como REN que se desenvolve a este.</li> <li>7. As pontes devem assegurar a livre circulação de águas, e garantir a minimização de ocupação da área REN através da implantação dos seus apoios fora da mesma.</li> <li>8. A intervenção no Plano de Água deve ser clarificada em projeto de execução por forma a garantir que: <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Não envolve ações interditas à luz do regime da REN, nomeadamente impermeabilização, aterros e escavações e obras de construção.</li> <li>ii. No que respeita à bacia de retenção a mesma seja equacionada à luz do regime da REN no sentido da sua adequação a este regime, e que a ação se assuma como comprovadamente indispensável para efeitos de correção torrencial da linha de</li> </ol> </li> </ol>
------------------------	--

2  
4

	<p>água. Caso assim seja o Projeto de Execução terá que assegurar a livre circulação de águas e não comprometer as funções inerentes às tipologias em presença.</p> <p>9. Não sejam efetuadas quaisquer escavações ou aterros em áreas de REN.</p> <p>10. Cumprimento das medidas de minimização e Planos de Monitorização do Ambiente Sonoro e Recursos Hídricos Superficiais.</p>
--	---

<p><b>Elementos a apresentar em fase de RECAPE:</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Reformulação do estudo hidráulico/hidrológico para um período de retorno de 100 anos para as intervenções a realizar, tendo presente os comentários constantes do presente parecer.</li> <li>2. Reformulação do dimensionamento da bacia de retenção (lago mais a jusante), devendo ser retificada a altura suplementar de encaixe, com base no cálculo do respetivo caudal afluente.</li> <li>3. Descrição da solução de amortecimento e laminagem de caudais na bacia proposta bem como descarga para jusante assegurando que não há acréscimo de caudal em relação à situação atual.</li> <li>4. Caracterização de todas as intervenções a efetuar na linha de água, incluindo os vários atravessamentos da linha de água a intervir, sendo que deverão permitir o escoamento do caudal para o período de retorno de 100 anos.</li> <li>5. Caracterização e traçado da linha de água que atravessa a área do parque no respetivo troço mais a jusante, entre a estrada a nascente da área do parque e a confluência com a ribeira Real de Carvalhos.</li> <li>6. Caracterização da secção e estrutura da travessia (passagem hidráulica) da infraestrutura viária por forma a assegurar o escoamento da cheia centenária.</li> <li>7. Verificação do caudal de ponta indicado (50m<sup>3</sup>/dia) para abastecimento para consumo humano a partir da rede pública, tendo presente a capitação indicada de 40l/pessoa.dia e tendo em conta que o número de visitantes de 500 000/ano deverá traduzir, nos dias de maior afluência, um número superior a 1370 (=500 000 visitantes /365 dias). Convirá confirmar se a capitação apontada inclui as necessidades de água dos trabalhadores do parque.</li> <li>8. Reavaliação do volume de efluentes gerados, com base nos valores de capitação para consumo e tendo presente “fontes”, resultando designadamente da água para consumo humano, mas também do efluente das instalações sanitárias (autoclismos) e das lavagens dos pavimentos.</li> <li>9. Incluir nas áreas ajardinadas da REN pequenas estruturas de fixação com materiais naturais por forma a evitar eventual escorregamento ou erosão.</li> <li>10. Apresentação de estudo de tráfego a elaborar de acordo com as normas das Estradas de Portugal.</li> <li>11. Validar as conclusões relativas ao fator Ruido e adequar, se aplicável, o Plano de Monitorização, em função dos resultados do estudo acústico a desenvolver com base no estudo de tráfego.</li> </ol>
---	---

**Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:**

**Medidas de minimização**

**Fase de construção**

1. Em fase prévia à obra, deverá ser elaborado o PAAO (Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra) da obra, que deverá prever o planeamento de todas as atividades construtivas, bem como a explicitação das medidas de minimização a implementar, definidas na presente Peça Escrita, ou outras que se venham a verificar necessárias.
2. O PAAO da obra deverá integrar um Plano de Gestão de Resíduos (PGR), de modo a garantir o correto tratamento, armazenamento e destino final de todos os resíduos produzidos nas atividades construtivas. Em relação aos resíduos de construção e demolição, o PGR deverá considerar o disposto no Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março. O PGR deverá assegurar a Identificação e classificação de todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos pela obra, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), bem como definir as normas a seguir para o armazenamento temporário e gestão dos resíduos produzidos, as responsabilidades nesse processo, e os registos do mesmo, e os destinos finais mais adequados, de acordo com a legislação aplicável; O armazenamento de substâncias poluentes usadas (óleos, tintas, lubrificantes, colas e resinas, etc.) deverá ser feito no estaleiro em local próprio, impermeabilizado, em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado
3. O PAAO deverá prever a realização de ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, de forma a alertá-los para as ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, nomeadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
4. O estaleiro e parques de materiais deverão ser adequadamente vedados e sinalizados, de acordo com a legislação aplicável.
5. No local ocupado pelo estaleiro, deverão ser implementados sistemas de drenagem que intercetem, recolham e conduzam os efluentes, de modo a evitar a contaminação química e biológica provocada pelas águas residuais.
6. Todas as operações a realizar no estaleiro de obra que envolvam a manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas superficiais e subterrâneas, deverão ser realizadas em locais apropriados e devidamente impermeabilizados, devendo ser escrupulosamente cumpridas as normas de boa operação e manutenção dos equipamentos utilizados e de manuseamento dos materiais
7. A localização das estruturas de apoio à obra (parques de materiais, parques de viatura, áreas de empréstimo, áreas de depósito temporário, estaleiro e outras estruturas necessárias) deverá ser definida de modo a minimizar a afetação dos valores ambientais presentes, devendo considerar:
  - Preferencialmente, e quando possível, localizar-se em áreas degradadas ou já com utilizações similares;
  - Na ausência de uma localização ideal, deverá ser selecionada a localização que garanta a mínima afetação possível das várias sensibilidades ambientais presentes no território. Assim, na seleção do local de implantação destas estruturas de apoio dever-se-á considerar o seguinte:
  - Devem ser localizadas o mais afastado possível dos núcleos populacionais ocorrentes na envolvente;
  - Devem ser localizadas fora de áreas afetadas ao Domínio Público Hídrico, zonas de leitos de cheia, áreas preferenciais de drenagem natural e zonas preferenciais de recarga de aquíferos;

- Devem ser localizadas fora de áreas integradas na REN e RAN;
  - Áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente quercíneas;
  - Deverão ser privilegiados locais com acesso próximo à obra, de modo a minimizar a circulação de veículos afetos à mesma;
  - Proximidade a ocorrências patrimoniais.
8. A zona de armazenamento de combustíveis e produtos e o parque de estacionamento e abastecimento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, e equipada com um separador de hidrocarbonetos
9. A descarga de resíduos e efluentes de qualquer natureza para os cursos de água e solos é interdita
10. É interdita a queima de resíduos a céu aberto, nos estaleiros ou frentes de obra
11. Em caso de derrame acidental de qualquer substância poluente, dever-se-á remover a camada de solo afetada e encaminhar os resíduos resultantes a destino final adequado. Caso o derrame ocorra em linhas de água, dever-se-á proceder à contenção e limpeza imediata.
12. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, deverá proceder-se à decapagem e armazenamento da terra viva, para posterior reutilização ou reposição em áreas afetadas pela obra, nomeadamente no revestimento vegetal. A decapagem incidirá sobre o horizonte superficial do solo, numa espessura variável de acordo com as características do terreno. Os depósitos de terra viva deverão ficar situados nas zonas adjacentes àquelas onde posteriormente a terra irá ser aplicada;
13. Todos os trabalhos de desmatção do coberto vegetal, limpeza e decapagem de solos e movimentações de terras deverão ser limitados às zonas estritamente necessárias à execução da obra. Em relação aos trabalhos deste tipo, deverão ainda ser cumpridas as seguintes medidas:
14. As desmatções e modelações do terreno devem desenvolver-se o mais rapidamente possível de modo a minimizar o impacto promovido sobre as linhas de água pela emissão de poeiras;
15. Os trabalhos de movimentações de terras deverão ser reduzidos durante os períodos de maior pluviosidade, de modo a minimizar os fenómenos de erosão hídrica;
16. A reposição dos solos, nas zonas intervencionadas, deverá ocorrer logo após terminarem os movimentos de terras, em particular nos taludes de escavação e aterro;
17. As linhas de água deverão ser mantidas limpas, devendo evitar-se a sua obstrução, total ou parcial. Deverá ser implantado um sistema de drenagem eficaz durante a fase de construção de modo a evitar condições de inundação nesse período.
18. Na execução da obra, deverão ser aplicadas medidas cautelares de controlo da emissão de poeiras e outros poluentes, de modo a minimizar a poluição do ar, a deposição de poeiras nas linhas de água e a afetação de núcleos habitados. Assim, deverá considerar-se o seguinte:
- Caso a movimentação de terras seja coincidente com períodos secos, deverá proceder-se ao humedecimento por aspersão das superfícies de solos sujeitas a movimentações, em especial as mais expostas ao vento, de modo a diminuir a emissão de partículas e poeiras;
  - Devem ser tomadas medidas especiais de proteção contra a emissão de pó nas zonas contíguas a núcleos habitados. Para este efeito, nas zonas de trânsito deverão efetuar-se regas periódicas, devendo estas ser



intensificadas em épocas de calor, junto às habitações;

- Os materiais transportados devem ser previamente humedecidos e/ou cobertos, de forma a evitar a sua dispersão ao longo de todo o percurso de transporte;
- A velocidade dos camiões nos caminhos de terra deve encontrar-se limitada, de modo a diminuir a elevação de poeiras.
- Todo o equipamento, máquinas e veículos afetos à obra com motor de combustão, devem ser inspecionados e mantidos em boas condições de funcionamento, de modo a evitar má carburação, com consequente emissão indesejável de poluentes atmosféricos.

19. Recorrer a manchas de empréstimo atualmente em utilização evitando-se a abertura de novas manchas de empréstimo;

20. Encaminhar as terras escavadas sobrantes a vazadouro licenciado.

21. Cumprir escrupulosamente as normas de boa operação e manutenção dos equipamentos utilizados e do manuseamento dos materiais de modo a diminuir a probabilidade de derrame de óleos ou hidrocarbonetos nos solos e nas linhas de água;

22. Interditar a lavagem de maquinaria e a descarga de poluentes nas linhas de água;

23. Criar uma área, afastada de linhas de água, dedicada e impermeabilizada para o armazenamento de combustível e abastecimento de viaturas e equipamentos;

24. Proceder à contenção e limpeza imediata de linhas de água em situações de derrame acidental de substâncias poluentes;

25. Proceder à limpeza imediata das linhas de água em situações de obstrução parcial ou total;

26. Garantir a continuidade das linhas de água que atravessam a área do projeto;

27. Caso a movimentação de terras seja coincidente com períodos secos, proceder ao humedecimento do local por aspersão, após os processos de movimentação de terras, de modo a evitar a dispersão de poeiras;

28. As desmatações e modelações do terreno, devem desenvolver-se o mais rapidamente possível de modo a minimizar o impacto promovido sobre as linhas de água pela emissão de poeiras;

29. Realizar os trabalhos de terraplanagens e de drenagem de forma a garantir sempre boas condições de escoamento evitando situações que possam contribuir para o agravamento de inundações;

30. Cobrir as terras resultantes das operações de terraplanagens durante o seu transporte, de modo a minimizar a dispersão das partículas por ação do vento e quedas de materiais passíveis de se depositarem nas linhas de água mais próximas, mesmo que temporárias;

31. Interditar a lavagem da maquinaria e de derrames em zonas que não sejam destinadas para o efeito, as quais deverão ser devidamente sinalizadas. Essas zonas são destinadas a eventuais derrames provenientes da atividade das instalações auxiliares (estaleiros, mudança de lubrificantes) e gerados pelas operações de carga ou limpeza das cubas de betão ou demais;

32. A contaminação química e biológica provocada pelas águas residuais avolumadas no estaleiro deverá ser controlada através da instalação de um sistema de tratamento de águas residuais (fossa séptica estanque provisória), ou em alternativa, a drenagem dessas águas para o sistema de drenagem de águas residuais local;

33. Deverá proceder-se à recolha, armazenamento, transporte e destino final adequado dos óleos usados nos veículos

e máquinas afetos à obra e dos resíduos sólidos produzidos na construção em si;

34. A armazenagem de combustíveis e de resíduos, nomeadamente os passíveis de contaminarem as águas superficiais, deverá ser sempre efetuada em locais devidamente impermeabilizados;
35. Caso ocorra um de um derrame de óleos ou de outras substâncias poluentes, o mesmo deverá ser de imediato contido de acordo com as medidas e cuidados a considerar em fase de obra, evitando a contaminação das águas subterrâneas
36. Limitar os trabalhos de desmatção e decapagem de solos às áreas estritamente necessárias.
37. Deverão ser salvaguardadas todas as espécies arbóreas e arbustivas que não perturbem a execução da obra.
38. Caso se perspetive que venha a ocorrer a afetação de espécies arbóreas ou arbustivas sujeitas a regime de proteção, dever-se-á respeitar o exposto na respetiva legislação em vigor. Adicionalmente deverão ser implementadas medidas de proteção e/ou sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervencionar, e que, pela proximidade a estas, possam ser acidentalmente afetadas.
39. Evitar que ações de desmatção e decapagem decorram entre os meses de Março e Junho, por corresponder ao período de reprodução da maior parte das espécies;
40. Deverá ser efetuado o Acompanhamento Arqueológico sistemático e presencial, assegurado pela presença de um arqueólogo residente por cada frente de obra ativa em simultâneo, de todos os trabalhos que impliquem movimentações de terras, através da observação e registo das ações de desmatção, escavação, abertura de caminhos de acesso e depósitos de inertes e de solos, entre outros;
41. O arqueólogo residente deverá estar presente em obra desde o início dos trabalhos, de forma a poder acompanhar efetivamente as intervenções no solo, até atingir a rocha de base, níveis arqueologicamente estéreis ou a cota máxima de afetação do Projeto, nas áreas de inserção das infraestruturas, bem como nas áreas de apoio à obra;
42. Após a desmatção, a equipa responsável pelo acompanhamento arqueológico de obra deverá efetuar a prospeção arqueológica sistemática do terreno, nas áreas de visibilidade reduzida e nula, com a finalidade de colmatar as lacunas de conhecimento, bem como das áreas de depósitos temporários, caminhos de acesso e outros trabalhos;
43. Deverá ser feita a cartografia dos segmentos de obra que foram alvo do Acompanhamento Arqueológico, tal como a localização exata de todas as incidências patrimoniais;
44. Eventuais vestígios que possam ser detetados durante o acompanhamento da obra, e que possam sofrer uma destruição total ou parcial, deverão ser sujeitos a medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens e escavações arqueológicas). Contudo, a execução de novas sondagens ou de escavações arqueológicas em área só poderão ser realizadas com a prévia autorização da DGCP e, obrigatoriamente, terão que ser integradas no planeamento geral de obra;
45. Todas as tarefas definidas devem ser executadas, de acordo com a sua complexidade e dimensão, por um arqueólogo ou uma equipa de arqueólogos e/ou técnicos de arqueologia, devidamente credenciados para o efeito (conforme Decreto Regulamentar n.º 28/97, de 21 de Julho).
46. Após o fim dos trabalhos construtivos, deverão desativar-se todas as estruturas de apoio à obra e implementar as ações previstas no Projeto de Integração Paisagística previsto no Projeto de Execução.
47. O Projeto de Integração Paisagístico (PIP) deverá contemplar a preservação das espécies arbóreas ou arbustivas sujeitas a regime de proteção, de forma a evitar ou a diminuir a sua afetação.
48. Efetuar o PIP, tendo em conta as características ecológicas da área, utilizando elementos florísticos típicos da região.

49. Implementação e manutenção do PIP que deverá ter como objetivo a implementação de uma estrutura verde enquadrada na paisagem envolvente no sentido de recuperar as áreas envolventes aos edifícios e equipamentos, de modo a minimizar os impactes visuais originados pela implantação destas infraestrutura na paisagem.

#### Fase de exploração

50. Minimizar a aplicação de fertilizantes nos espaços verdes, ao estritamente necessário, através de seleção de alternativas, tais como, utilização de espécies que requeiram um input mínimo de nutrientes, aplicando exclusivamente as quantidades de fertilizantes e pesticidas estritamente necessárias para o seu correto desenvolvimento, evitando assim o uso intensivo destes produtos.

51. Manusear os fertilizantes e outros produtos químicos com o maior cuidado e em locais adequados, de forma a se evitarem eventuais contaminações ou lixiviações para o nível freático.

52. Restringir o uso de agroquímicos, adotando técnicas alternativas, como a utilização de produtos biológicos.

53. Utilizar um sistema de controlo de irrigação, que permita proceder à correta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso, promovendo uma adequada gestão de rega, com o recurso aos métodos gota-a-gota e/ou micro aspersão.

54. Garantir a limpeza regular dos lagos e de todos os órgãos de drenagem de modo a garantir a funcionalidade dos mesmos e evitar riscos de inundação.

55. Realizar campanhas de sensibilização ao pessoal afeto à manutenção no sentido de promover a utilização racional da água nas suas atividades diárias e da redução das perdas de água.

56. Caso se verifiquem ruturas na rede de abastecimento de águas, estas devem ser de imediato reparadas de modo a evitar consumos excessivos e desnecessários.

57. No caso de se verificar alguma rutura na rede de drenagem de águas residuais, esta deve ser de imediato reparada no sentido de minimizar a contaminação das águas superficiais e do solo.

58. No seguimento das campanhas de monitorização do ambiente sonoro deverão ser confirmadas as previsões efetuadas no presente estudo, e analisada a necessidade de implementar medidas de minimização dos níveis de ruído ambiente, a que se encontrem sujeitos os recetores sensíveis.

59. As medidas a adotar deverão ser implementadas de acordo com a seguinte ordem decrescente, estabelecida no RGR: medidas de redução na fonte de ruído; medidas de redução no meio de propagação do ruído; medidas de redução no recetor sensível.

60. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos.

61. Os resíduos perigosos resultantes nas operações de manutenção periódica dos equipamentos deverão ser recolhidos e armazenados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, sendo posteriormente transportados e enviados a destino final apropriado, recebendo o tratamento adequado.

62. Fazer revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos equipamentos.

63. Manter em bom estado de conservação / manutenção todos os materiais de revestimento das estruturas.

#### Planos de Monitorização

##### Recursos Hídricos Superficiais

##### Parâmetros a Monitorizar

PH, Temperatura, Cloretos; Sólidos Suspensos Totais (SST), Oxigénio Dissolvido (OD), Nitratos, Fosfatos, Azoto Amoniacal, Fósforo Total, Ferro, Potássio, Magnésio, Sulfatos, Óleos e Gorduras, Carência Química de Oxigénio (CQO), Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO<sub>5</sub>), Pesticidas Totais, Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares, Coliformes Fecais, Coliformes Totais.

### **Locais de Amostragem**

Os pontos de amostragem devem corresponder a zonas hidrologicamente mais sensíveis e suscetíveis de sofrerem impactos mais significativos. Estes pontos deverão ser definidos em Fase de Projeto de Execução.

### **Frequência de Amostragem**

Duas campanhas por ano, com uma periodicidade semestral:

- Período Seco (Estação de águas baixas) - caracterizar as condições de escoamento mínimo;
- Período Húmido (Estação de águas altas) - de modo a caracterizar as condições em que o fator de diluição é mais elevado como resultado do aumento do caudal.

Antes da fase de construção, deverá ser considerado um ano de monitorização, de modo a que sejam obtidos valores de referência para cada um dos períodos considerados (Período Seco e Húmido).

Durante a fase de construção a monitorização deverá ser realizada desde o seu início até ao seu final.

Após a fase de construção, deverá ser prolongada a monitorização durante a fase de exploração do Parque Temático, devendo ser realizadas duas campanhas anuais:

- Período Seco (caso o caudal permita a recolha de amostra);
- Período Húmido (preferencialmente após as primeiras chuvadas).

### **Técnicas e Métodos de Análise e Equipamentos Necessários**

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo III e Anexo XVII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

### **Métodos de Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação.

Se no decorrer da monitorização se verificarem valores desconformes com a legislação aplicável, deverão ser aplicadas medidas de Gestão Ambiental de modo a que a qualidade das águas seja garantida. No caso de os valores da monitorização dos pontos de descarga não apresentarem valores conformes, deverá de imediato ser suspensa a descarga de águas para o meio receptor. Em situações de excesso de nutrientes (Azoto Total e Nitratos), passíveis de promoverem a eutrofização do meio aquático, deverão ser aplicadas medidas corretivas físicas ou químicas consoante a gravidade da situação.

### **Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respektivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização**

Para análise dos resultados obtidos na monitorização, os mesmos serão apresentados em Relatórios Periódicos para cada uma das campanhas efetuadas. Ao fim do primeiro ano será elaborado um Relatório Final, no qual deverão constar os métodos de tratamento e critérios de avaliação de dados.

Para os anos seguintes será seguida uma metodologia idêntica à descrita anteriormente, com salvaguarda da inclusão de quaisquer elementos novos determinados pela evolução da situação.

Os relatórios deverão cumprir o Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

### **Ambiente Sonoro**

A metodologia do Plano de Monitorização abaixo deve ser avaliada e eventualmente reequacionada em função dos resultados do estudo acústico que vier a ser desenvolvido para a fase de projeto de execução, suportado em estudo de tráfego devidamente aprovado pela EP.

### **Parâmetros a Monitorizar**

Deverão ser avaliados os parâmetros acústicos definidos no Regulamento Geral do Ruído (RGR), designadamente:



- **L<sub>d</sub> (Indicador de ruído diurno)** - nível sonoro médio de longa duração, determinado durante uma série de períodos diurnos representativos de um ano. Período diurno - das sete às 20 horas;
- **L<sub>e</sub> (Indicador de ruído do entardecer)** - nível sonoro médio de longa duração, determinado durante uma série de períodos do entardecer representativos de um ano. Período do entardecer- das 20 às 23 horas;
- **L<sub>n</sub> (Indicador de ruído noturno)** - nível sonoro médio de longa duração, determinado durante uma série de períodos noturnos representativos de um ano. Período noturno - das 23 às sete horas.

Os respetivos indicadores permitirão ainda calcular o parâmetro Indicador de ruído diurno-entardecer-noturno (*L<sub>den</sub>*), expresso em dB(A).

#### Locais de Amostragem

A monitorização do ambiente sonoro será efetuada na fase de exploração, junto às edificações mais próximas.

#### Frequência de Amostragem

Duas campanhas durante o primeiro ano de exploração. Após a realização destas campanhas, e verificado o cumprimento dos requisitos constantes do RGR, a periodicidade de monitorização será quinquenal.

Caso não se verifique o cumprimento dos requisitos legais, e que este facto seja atribuído ao ruído gerado pelo funcionamento do Parque Temático, deverão ser definidas medidas de minimização e efetuadas novas medições de ruído, até que a situação de incumprimento cesse.

Em situação de reclamação, devem ser efetuadas medições acústicas no local em causa, imediatamente após a mesma. Esse local deverá ser incluído no conjunto de pontos a monitorizar.


#### Periodicidade dos Relatórios de Monitorização e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

Será realizado um relatório por cada campanha de monitorização, a ser entregue um mês após a realização da respetiva campanha.

A revisão do programa de monitorização poderá ser necessária em função dos resultados obtidos.

Validade da DIA:	10-12-2018
------------------	------------

Entidade de verificação da DIA:	CCDR LVT
---------------------------------	----------

Assinatura:	O Vice Presidente  José Damas Antunes
-------------	--

S13546-201412-VP-S - 12-12-2014

## ANEXO

**Resumo do conteúdo do  
procedimento, incluindo dos  
pareceres apresentados  
pelas entidades  
consultadas:**

Início do Procedimento de EIA: 18-03-2014

Nomeação da CA: 21-03-2014

Pedido de elementos: 14-04-2014

Conformidade do EIA: 14-08-2014

Consulta Pública: 25-08-2014 a 19-09-2014

Visita ao Local do Projeto: 17-09-2014

Parecer da CA: 07-11-2014

Prazo final do procedimento (100º dia): 20-11-2014

Ao abrigo do CPA foi a 12-11-2014 concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA, a partir da data da receção do ofício da AAIA, o qual foi recebido a 20-11-2014, passando a ser o prazo final para a emissão da DIA o dia 10-12-2014.

### Procedimentos utilizados pela Comissão de Avaliação (CA):

- Início do procedimento a 18 de março de 2014, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental remetido pela Câmara Municipal do Bombarral, na qualidade de entidade licenciadora.

- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.

No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 14-04-2014 e 31-07-2014. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 14 de agosto de 2014.

- Posteriormente foi solicitado o envio de elementos complementares a 19-08-2014, relativamente ao Ordenamento do Território e Sócio-Economia.

Esses elementos foram recebidos em 17-09-2014.

- A fase de consulta pública decorreu durante 20 dias úteis, entre 25 de agosto e 19 de setembro de 2014.

- A 17 de setembro de 2014, os representantes da CA visitaram o local, com a participação de representantes do proponente e da equipa responsável pelo EIA.

- Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente ao Turismo de Portugal, IP, Estradas de Portugal, SA, Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), Direção Regional de Agricultura e Pescas LVT, Administração Regional de Saúde de LVT e Entidade Regional da Reserva Agrícola LVT.

Foram recebidos os pareceres de todas as entidades consultadas, sendo apresentados no anexo II do Parecer da CA.

### Pareceres Externos

O **Turismo de Portugal, IP** informa que, face à oferta turística existente na zona Oeste, e face às boas condições de integração de serviços de recreio e lazer, restauração, cinemas e um conjunto de atividades complementares, o projeto poderá ser considerado como uma mais-valia económica para o concelho e para o turismo. A capacidade atrativa do parque temático irá traduzir-se num aumento de visitantes que beneficiará igualmente o turismo.

Acrescenta que não se verifica, em princípio, face ao exposto seguidamente, a presença de empreendimentos turísticos na proximidade da área de intervenção do projeto objeto de AIA. Salienta a existência mais próxima, a cerca de 2 km, de um Hotel

denominado 'Hotel Comendador', de 3\*, com 99 camas.

Em conclusão, informa que nada tem a opor à concretização do projeto alertando, contudo, a importância de se implementarem as medidas de minimização, na fase de construção e na fase de exploração e os planos de monitorização previstos direcionados para os recursos hídricos superficiais e para o ambiente sonoro.

A **Estradas Portugal SA** informa que a área afeta à implementação do projeto respeita as zonas de servidões aplicáveis à rede rodoviária sob jurisdição da EP, SA, e não estão previstos novos acessos ao local que possam interferir com a rede rodoviária na jurisdição da EP;

Relativamente ao Estudo de Tráfego apresentado no EIA, que indica que o projeto poderá ser suscetível de comprometer as condições de fluidez e circulação na rede viária, considera que este deverá ser desenvolvido, de acordo com o normativo Interno da EP, atendendo aos seguintes aspetos:

- considerar uma área que inclua a rede rodoviária envolvente em que se faça sentir o impacto decorrente da geração de tráfego do empreendimento;
- apresentar os dados recolhidos nos trabalhos de campo, por movimento direcional, desagregados por períodos de 15 minutos, representativos da procura mais desfavorável;
- identificar e quantificar de forma clara a ocupação do solo, em unidades que reflitam a geração de viagens que lhes está associada, para um ano horizonte de 10 anos;
- fundamentar a geração de viagens através de empreendimentos similares, devidamente identificados ou de outra fonte credível, nomeadamente o Manual Trip Generation, devidamente descrita;
- apresentar os mapas de afetação de tráfego à rede rodoviária em estudo, em volumes de hora de ponta e volumes de TMDA, para os cenários atual e futuros;
- caracterizar o funcionamento da rede rodoviária atualmente existente, nomeadamente através da apresentação dos cálculos de capacidade, em secção e interseção;
- caracterizar o funcionamento da rede rodoviária nos cenários futuros, comparando as situações 'com' e 'sem' empreendimento;
- dar particular atenção ao funcionamento, em secção e interseção, das estradas que estão sob jurisdição direta da EP, nomeadamente a EN361, ou concessionadas diretamente pelo Estado, como a A8;
- fundamentar o número de lugares de estacionamento e identificar a sua localização. Neste ponto ter em atenção que a cobrança de lugares de estacionamento pode induzir a sobrecargas rodoviárias em locais diversos;
- atender a que a A8 integra a Concessão Oeste pelo que deverá ser obtido simultaneamente o parecer desta entidade relativamente ao Estudo;
- justificar as propostas de alteração da rede rodoviária, que se encontra sob tutela da EP, devidamente ilustrada, devendo ficar salvaguardado que os encargos inerentes serão da responsabilidade do dono do Parque Temático.

Considera ainda, que as implicações ao nível do ambiente sonoro decorrentes do acréscimo de tráfego a registar na rede viária da EP, SA situada na envolvente do projeto, induzidas pelo aumento de tráfego, e o seu impacto nos recetores localizados junto dessas mesmas vias, poderá vir a originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruído. Nessa situação, esclarece que as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo nos níveis de ruído ambiente serão da inteira responsabilidade do seu promotor.

O **ICNF** refere que o projeto não interfere nem com áreas classificadas nem com valores naturais no âmbito da Rede Natura 2000.

Relativamente à presença de sobreiros no local, menciona que efetuou uma vistoria confirmando a existência de sobreiros dispersos resultantes da regeneração natural nas áreas agrícolas que têm vindo a ser abandonadas, bem como 2 ou 3 manchas pequenas de sobreiros que deverão ser mantidas e preservadas. Devendo ser dado